



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE RETIFICAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº003/2022– TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

TIPO: MENOR PREÇO

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

Objeto: Contratação de serviço de limpeza pública urbana.

O **MUNICÍPIO DE DIVINO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.114.272/0001-88, com sede nesta cidade de Divino na Rua Marinho Carlos de Souza, Número 05, Centro, CEP 36.820-000, por seu Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Marcus Vinicius Guedes Valente, torna público as **RETIFICAÇÕES** realizadas no edital que regulamenta o presente certame, passando a constar o seguinte texto nas cláusulas e itens abaixo alterados:

A - Retificação no Item 03:

3. A abertura dos envelopes e todas as reuniões da presente licitação ocorrerão em sessão pública no prédio da Prefeitura Municipal de Divino.

ABERTURA DO ENVELOPE Nº. 1 “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”:

DIA : 04/03/2022

HORA : 09:00 horas.

LOCAL : Rua Marinho Carlos de Souza, 05, Centro, Divino, CEP 36.820-000

ABERTURA DO ENVELOPE Nº. 2 “PROPOSTA”

DIA : 04/03/2022

HORA : Após a fase de habilitação, havendo renúncia ao prazo recursal.

LOCAL : Rua Marinho Carlos de Souza, 05, Centro, Divino, CEP 36.820-000.

B - Retificação no item 1 da Cláusula V



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

V - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

1. A “Documentação de Habilitação” e a “Proposta” deverão ser encaminhadas ao Município de Divino, até às **09:00 horas do dia 04/03/2022**.

C - Retificação nos itens 1.19 e 1.19.1 da Cláusula VI

VI - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Item 1.19 e 1.19.1

1.19 - Apresentação de documentação comprobatória de garantia de proposta, **no valor de 1%** (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação [Valor da Garantia R\$20.782,70 (vinte mil e setecentos e oitenta e dois reais e setenta e sete centavos)], por qualquer das modalidades indicadas no artigo 56 da Lei Federal 8.666/93, caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, que deverá ser entregue na Gerência de Tesouraria da Prefeitura Municipal de Divino, até o dia **03/03/2022**, às **15:00** horas. O prazo de validade desta garantia não poderá ser inferior a **60 (sessenta dias), contados da data da proposta**. Não se admitirá prestação de garantia por meio de cheque.

1.19.1 - No caso de caução em dinheiro, essa deverá ser depositada no Banco Brasil, Agência N°2025-7, Conta Corrente N°9117-0, mediante depósito identificado e o comprovante ser entregue na Divisão de Tesouraria até o dia **03/03/2022**, às **15:00** horas.

D - Retificação nos itens 2.1, 2.2.2 e 2.3 do Anexo I – Projeto Básico/Nomas Gerais, Especificações e composição de custos:

Item

2 - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

2.1. Coleta e transporte dentro do município de resíduos domiciliares, comerciais e público.

O Parágrafo que constava:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Já o veículo coletor que deverá executar a coleta nos distritos e povoados, além da coleta de resíduos públicos na sede municipal deverá ser do tipo semipesado, motor a diesel, peso bruto total mínimo 9.000 kg, equipado com carroceria coletora de lixo do tipo aberta de madeira ou caçamba basculante, montada adequadamente à capacidade dos chassis, capacidade mínima de 05 m³ e dotada de suporte de pás e vassouras que constituem equipamento obrigatório. Estes veículos terão lonas no transporte dos resíduos, evitando-se o derramamento de lixo nas vias públicas. Este veículo deverá ser dotado de uma guarnição, mão de obra, composta de **1 (um) motorista e 3 (três) coletores**.

Passa a constar com a seguinte redação:

Já o veículo coletor que deverá executar a coleta nos distritos e povoados, além da coleta de resíduos públicos na sede municipal deverá ser do tipo semipesado, motor a diesel, peso bruto total mínimo 9.000 kg, equipado com carroceria coletora de lixo do tipo aberta de madeira ou caçamba basculante, montada adequadamente à capacidade dos chassis, capacidade mínima de 05 m³ e dotada de suporte de pás e vassouras que constituem equipamento obrigatório. Estes veículos terão lonas no transporte dos resíduos, evitando-se o derramamento de lixo nas vias públicas. Este veículo deverá ser dotado de uma guarnição, mão de obra, composta de **1 (um) motorista e 2 (dois) coletores**.

Item

2.2.2 - Composição da Guarnição da Varrição:

- Compor o quadro operacional com: 09 (nove) garis para a sede do município; 04 (quatro) garis para o distrito de Bom Jesus e 01 (um) gari para o distrito de Viletes;

Item

2.3. Prestação de serviços de conservação da limpeza de vias, praças e locais de interesse público.

1	Capina manual; roçada manual e mecanizada; limpeza de bocas de lobo, cursos d'água, feiras e eventos festivos; raspagem de terra; pintura de meio fio e poda.	Quantidade aproximada (Equipe Multitarefa) 08 garis/mês
---	---	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Os esclarecimentos necessários serão obtidos no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Divino, situado na Rua Marinho Carlos de Souza, N° 05, Centro, CEP 36.820-000, Divino – MG, Tel (032) 3743 0606, devendo os interessados acompanharem eventuais informações que serão divulgadas no site www.divino.mg.gov.br, no link Licitações.

Divino, 15 de fevereiro de 2022.

Marcus Vinicius Guedes Valente
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

TIPO: MENOR PREÇO

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

I - PREÂMBULO

1. O Município de Divino, com sede na Rua Marinho Carlos de Souza, 05, Centro, nesta cidade de Divino, CEP 36.820-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.114.272/0001-88, por sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a realização do Processo Licitatório PRC 003/2022 - Tomada de Preços nº 001/2022, destinada a selecionar proposta objetivando a contratação de serviço de limpeza pública urbana, conforme especificações e quantitativos constantes do Projeto Básico (**Anexo I**).

2. A licitação será regida pela Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e demais normas atinentes à matéria, bem como pelas condições estabelecidas no presente edital.

3. A abertura dos envelopes e todas as reuniões da presente licitação ocorrerão em sessão pública no prédio da Prefeitura Municipal de Divino.

ABERTURA DO ENVELOPE Nº. 1 “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”:

DIA : 11/02/2022

HORA : 09:00 horas.

LOCAL : Rua Marinho Carlos de Souza, 05, Centro, Divino, CEP 36.820-000

ABERTURA DO ENVELOPE Nº. 2 “PROPOSTA”

DIA : 11/02/2022

HORA : Após a fase de habilitação, havendo renúncia ao prazo recursal.

LOCAL : Rua Marinho Carlos de Souza, 05, Centro, Divino, CEP 36.820-000.

3.1. Se não houver expediente ou ocorrer fato superveniente que impeça a realização da sessão na data prevista, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário estabelecidos anteriormente, desde que não haja comunicação em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

4. Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Divino.

5. Cópia do edital estará à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Administração, Gerência de Licitações, Rua Marinho Carlos de Souza, 05, Centro, Divino, CEP 36.820-000, ao custo de R\$100,00 (cem reais) e, gratuitamente, site da Prefeitura Municipal (www.divino.mg.gov.br). Informações ou pedidos de esclarecimento: através do telefone (32) 3743-0605.

6. O valor estimado da contratação é de R\$2.078.270,26 (dois milhões, setenta e oito mil, duzentos e setenta reais e vinte e seis centavos) por 12 (doze) meses de prestação de serviço, sendo este o valor máximo admitido pela Administração Municipal.

7. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

7.1 - Projeto Básico (Normas Gerais e Especificações Técnicas) - **Anexo I**;

7.2 - Modelo de carta de credenciamento indicando a pessoa que representará a proponente, com menção expressa de todos os poderes, inclusive para receber intimações, interpor e desistir de interposição de recursos - **Anexo II**;

7.3 - Minuta de contrato - **Anexo III**;

7.4 - Modelo de declaração de disponibilidade de pessoal técnico - **Anexo IV**;

7.5 - Modelo da relação de pessoal disponível para prestação dos serviços - **Anexo V**;

7.6 - Modelo de Atestado de Visita Técnica - **Anexo VI**;

7.7 - Modelo de Declaração de Disponibilidade para Início dos Serviços - **Anexo VII**;

7.8 - Modelo da Declaração de que não emprega menor - **Anexo VIII**;

7.9 - Modelo de Proposta - **Anexo IX**;

7.10 - Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte - **Anexo X**.

7.11 - Modelo da Carta de Compromisso - **Anexo XI**

7.12 – Planilha Orçamentária - **Anexo XII** (em excel)

7.13 – Coleta de Lixo por Endereço – **Anexo I A** (em excel)

7.14 – Varrição por Endereço – **Anexo I B** (em excel)

7.15 – NOTA TÉCNICA – **Anexo XIII** (em word)

II - OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

1. Esta licitação tem por objeto a prestação de serviços contínuos de limpeza pública no Município de Divino, conforme especificações técnicas e quantitativos constantes do **Anexo I** deste Edital (Projeto Básico) e demais anexos.
2. Os serviços previstos nesta Tomada de Preços incluem as atividades de:
 - a) Varrição manual de avenidas, ruas, praças e logradouros públicos da sede do Município e nos Distritos de Viletes e Bom Jesus;
 - b) Coleta e transporte até o destino final de resíduos domiciliares, comerciais e públicos com utilização de caminhões, caçamba e compactador;
 - c) Coleta, transporte e destinação de resíduos sólidos do serviço de saúde em veículo apropriado com motorista e coletor;
 - d) Fornecimento de equipe e equipamentos, incluído o veículo necessário, para serviços de multitarefa (capina e roçada manual ou mecanizada, poda de árvores, desobstrução de boca de lobo, raspagem de terra e areia, pintura de meio-fio, remoção de carcaças de animais.
3. As quantidades descritas neste edital são estimativas para prestação durante o prazo de 12 (doze) meses, o qual poderá ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses.
4. Os equipamentos e materiais utilizados na prestação dos serviços deverão atender às exigências mínimas de qualidade e higiene, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial e sanitária - ABNT, INMETRO, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas na Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

III - CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

1. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no sítio desta Prefeitura, no endereço www.divino.mg.gov.br, ou poderá ser retirado na Gerência de Licitações, Rua Marinho Carlos de Souza, 05, Centro, Divino, CEP 36.820-000, e também no site da Prefeitura Municipal (www.divino.mg.gov.br). Informações ou pedidos de esclarecimento: através do telefone (32) 3743-0605.
2. As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet e tiverem interesse em participar do certame, se obrigam a acompanhar as publicações no sítio acima descrito e publicações em jornais quando for o caso.
3. Os pedidos de esclarecimentos poderão ser feitos através do endereço eletrônico licitacao@divino.mg.gov.br ou através do telefone (32) 3743-0605, em um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, antes da data prevista para a entrega dos envelopes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

4. Os esclarecimentos serão feitos através de endereço eletrônico, telefone ou diretamente no sítio www.divino.mg.gov.br em mensagem acessível a todos os interessados. Serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que a Comissão de Licitação julgar importantes, razão pela qual, os interessados devem consultar o sítio com frequência.

IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

1. Poderão participar da licitação as empresas nacionais previamente inscritas no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Divino, junto ao Departamento de Compras, ou as que atendam às exigências para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento dos envelopes de documentos e propostas, desde que não estejam inadimplentes com a Prefeitura Municipal de Divino até a data da abertura dos envelopes de propostas.

1.1. O Cadastro deverá ser feito presencialmente.

2. Não serão admitidas empresas que se enquadrem nas situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município;
- b) Sejam declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob regime de falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- d) Todos aqueles casos proibidos pela legislação vigente;
- e) Possuam proprietário titular de mandato eletivo no Município de Divino;
- f) Estejam descumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o **Anexo VIII** deste Edital.
- g) Estejam constituídas sob a forma de consórcio, conforme justificativa apresentada na Nota Técnica parte integrante e inseparável deste Edital.

3. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

4. A licitante credenciará representante perante o Município para todos os atos decorrentes do certame, através de instrumento público ou particular de procuração ou documento que comprove poderes praticar os atos pertinentes ao certame, em nome do licitante proponente. O documento de credenciamento deverá ser apresentado na forma do modelo constante do **Anexo II** deste instrumento.

V - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

1. A “Documentação de Habilitação” e a “Proposta” deverão ser encaminhadas ao Município de Divino, **até às 09:00 horas do dia 11/02/2022.**
2. A “**Documentação de Habilitação**” e a “**Proposta**” deverão ser apresentadas em envelopes distintos, fechados, opacos e rubricados no local de fechamento.
3. O envelope contendo a “Documentação de Habilitação” será apresentado externamente com os seguintes dizeres:

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
À COMISSAO DE LICITAÇÃO DE DIVINO
ENVELOPE Nº. 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2022

4. O envelope contendo a “Proposta” será apresentado externamente com os dizeres:

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
À COMISSAO DE LICITAÇÃO DE DIVINO
ENVELOPE Nº. 02 - PROPOSTA
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2022

5. A Proposta será devidamente assinada pelo proprietário ou representante legal da empresa e será considerada, tão somente, se atendidas as exigências do presente ato convocatório e entregue no local indicado até o dia e hora fixados.
6. A Prefeitura Municipal de Divino, não se responsabilizará por envelopes remetidos via postal que não sejam entregues no local, data e horário definido neste edital.

VI - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

1. Para habilitar-se na presente licitação, as empresas interessadas deverão apresentar os seguintes documentos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1.1 - Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitido pela Prefeitura Municipal de Divino;
- 1.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

1.3 - Carta de credenciamento indicando a pessoa que representará a licitante na licitação, com menção expressa de todos os poderes, inclusive para receber intimações, interpor e desistir de interposição de recursos – **Anexo II**;

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (Lei 8.666/93, art. 29)

1.4 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS): Certidão Negativa de Débito ou equivalente;

1.5 - Prova de regularidade junto ao FGTS: Certidão de Regularidade de Situação.

1.6 - Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal do licitante: Certidão Negativa de Débito ou equivalente.

1.7 - Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual - Certidão Negativa de Débito ou equivalente;

1.8 - Prova de regularidade junto à Receita Federal: Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais ou equivalente e Prova de regularidade junto à União: Certidão Quanto a Dívida Ativa da União.

1.9 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.10 - Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) de origem;

1.11- Prova de registro ou inscrição e quitação de pessoa jurídica e do Responsável Técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, conforme objeto social da empresa, que irá acompanhar a execução do serviço, com vigência plena.

1.12 - Comprovação de possuir em seu quadro dirigente ou de pessoal, profissional de nível superior, responsável técnico da licitante, graduado em engenharia, detentor de atestado de capacitação técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado do CAT devidamente registrada na entidade profissional competente (CREA), relativo à execução de serviços de limpeza urbana, com características semelhantes ao objeto da licitação. Sendo necessária a comprovação das seguintes atividades:

a) Varrição manual de avenidas, ruas, praças e logradouros públicos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

b) Coleta e transporte até o destino final de resíduos domiciliares e comerciais com utilização de caminhão compactador;

c) Coleta, transporte e destinação de resíduos sólidos do serviço de saúde;

d) Capina e roçada manual ou mecanizada.

1.12.1 - O detentor dos atestados deverá ser o Responsável Técnico pela execução dos serviços.

1.12.2 - A comprovação de que o responsável técnico indicado pertence ao quadro permanente da empresa é obrigatória, sob pena de desclassificação e se fará através dos documentos a seguir relacionados:

a) Ficha de registro de trabalho, autenticado junto a DRT (Delegacia Regional do Trabalho), ou

b) Contrato de trabalho ou CTPS (carteira de trabalho e Previdência Social);

c) Contrato de prestação de serviço;

d) Em se tratando de sócio, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

1.13 - Declaração de disponibilidade de pessoal técnico especializado, incluídos o(s) profissional (is) cujo(s) atestados(s) tenha(m) sido utilizado(s) para atendimento do item anterior, nos termos do **Anexo IV**, admitida a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela contratante.

1.14 - Atestado de Visita Técnica por representante legal da empresa, emitido pela Prefeitura Municipal de Divino – **Anexo VI**.

1.14.1 - A visita técnica será **obrigatória**, conforme justificativa apresentada na Nota Técnica parte integrante e inseparável deste edital destinado a propiciar os esclarecimentos adicionais necessários para melhor subsidiar a elaboração das propostas, e iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da licitação, 08:00h a 17:00 horas, devendo a mesma ser agendada pela empresa junto ao órgão responsável da Prefeitura Municipal de Divino no telefone (032) 3743-0606.

1.14.2 - A visita técnica objetivará o conhecimento total das condições dos locais em que serão executados os serviços, ocasião em que se lavrará o "Atestado de Visita", expedido pela Prefeitura, devendo o mesmo ser apresentado no Envelope nº 01 – "DOCUMENTAÇÃO".



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

1.15 - Declaração de disponibilidade para início dos serviços, conforme **Anexo VII** devidamente assinada pelo representante legal e obrigatoriamente com firma reconhecida em cartório, sob pena de desclassificação em caso de não atendimento.

1.16 - Comprovação de possuir Unidade de Tratamento de Resíduos dos Serviços de Saúde, licenciada pela FEAM/COPAM, em conformidade com a resolução CONAMA 316/2002.

1.16.1 - Caso a empresa Licitante não possua em seu nome Unidade de Tratamento de Resíduos dos Serviços de Saúde, nas condições acima, apresentará Carta de Compromisso, conforme modelo constante no **Anexo XI**, afirmando que prestará esse serviço em conformidade com a legislação mencionada.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1.17 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

1.17.1 - As empresas recém constituídas que não completaram um exercício financeiro deverão apresentar Balanço de constituição, assinado por profissional legalmente habilitado.

1.17.2 - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, se encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, poderão ser atualizados segundo a variação do INPC/IBGE entre a data de encerramento do balanço e a data de apresentação da proposta.

1.18 - Considerar-se-á comprovada a boa situação financeira da Licitante, desde que a mesma apresente o seguinte índice: **ILC (Índice de Liquidez Corrente) e ILG. (Índice de Liquidez Geral) maior ou igual a 1,0** que serão obtidos pela aplicação da seguinte fórmula: **ILC = (AC/PC); ILG = (AC+RLP) / (PC + ELP)**, ONDE: **AC = Ativo Circulante; PC = Passivo Circulante; RLP = Realizável em Longo Prazo; ELP = Exigível em Longo Prazo.**

1.19 - Apresentação de documentação comprobatória de garantia de proposta, **no valor de 1%** (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação [Valor da Garantia R\$20.782,27 (vinte mil e setenta e oito reais e vinte e sete centavos)], por qualquer das modalidades indicadas no artigo 56 da Lei Federal 8.666/93, caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, que deverá ser entregue na Gerência de Tesouraria da Prefeitura Municipal de Divino, até o dia 10/02/2022, às



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

15:00 horas. O prazo de validade desta garantia não poderá ser inferior a **60 (sessenta dias), contados da data da proposta**. Não se admitirá prestação de garantia por meio de cheque.

1.19.1 - No caso de caução em dinheiro, essa deverá ser depositada no Banco Brasil, Agência N°2025-7, Conta Corrente N°9117-0, mediante depósito identificado e o comprovante ser entregue na Divisão de Tesouraria **até o dia 10/02/2022, às 15:00 horas**.

1.19.2 - As garantias de proposta das licitantes perdedoras serão devolvidas dentro de quinze dias da data de contratação da licitante vencedora ou dentro dos quinze dias da data de expiração do prazo de validade da sua proposta.

1.19.3 - A garantia da proposta da licitante vencedora será liberada após prestação da garantia de execução exigida para assinatura do contrato, no valor de 5% (cinco por cento) do valor do mesmo.

1.19.4 - A garantia de proposta será executada:

a) se a licitante retirar a sua proposta durante o período de validade de 60 (sessenta) dias.

b) se a licitante vencedora não prestar a garantia de execução no prazo assinalado no contrato.

1.20 - O Capital social ou valor de patrimônio líquido da empresa licitante deverá ser no mínimo 10% do valor total orçado na planilha, conforme preconiza o artigo 31, §§ 2º e 3º da Lei Federal 8.666/93.

1.21 - Declaração sob as penas da Lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresas de pequeno porte, estando aptas a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única daquela Lei Complementar conforme **Anexo X**;

TRABALHO DE MENORES ((Lei 8.666/93, art. 27, V)
--

1.22- Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, relativamente à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. **ANEXO VIII**

1.23- Em nenhuma hipótese será admitida entrega posterior dos documentos exigidos para a habilitação, ressalvados o direito da Comissão de licitação em exigir



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

esclarecimentos ou fazer as diligências que julgar necessárias sobre os documentos apresentados.

1.24- É da responsabilidade das empresas licitantes a juntada, em envelope próprio, de todos os documentos necessários à habilitação, bem como o atendimento de esclarecimentos posteriores solicitados pela Comissão Permanente de Licitação, sob pena de ser inabilitada.

1.25- Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente ou pelos membros da comissão de licitação, ou publicação em órgão de imprensa oficial. A Comissão poderá proceder à diligência quanto à autenticidade e veracidade das informações e documentos apresentados na licitação, conforme § 3º do artigo 43 da Lei 8.666/93.

VII - DA PROPOSTA

1. A “Proposta” deverá ser apresentada nos moldes do **Anexo IX** deste edital, em papel timbrado da empresa, contendo todas as informações ali previstas, observadas as instruções constantes dos itens seguintes:

2. Deverá ser obrigatoriamente datilografada ou processada em computador, sem rasuras, ressalvas ou correções e assinada pelo representante legal da empresa, devidamente identificado.

3. Deverá referir-se à integralidade do objeto licitado.

4. O prazo de validade deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias a partir da abertura da mesma.

5. Os preços cotados para esta licitação deverão ser expressos em moeda corrente do país, em algarismo e por extenso e nestes compreender todas as despesas com mão de obra e encargos sociais (inclusive adicional de insalubridade, seguros, e demais encargos necessários), ferramentais e equipamentos, tributos federais, estaduais e municipais, atentando as especificações técnicas contidas neste edital, necessários à perfeita execução de todos os serviços, assim como sua remuneração e lucro.

6. Os preços constantes na “PROPOSTA DE PREÇOS” constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração devida a CONTRATADA pela total execução dos serviços, sendo todas as obrigações decorrentes do contrato serão de responsabilidade da CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

7. A licitante proponente deverá também preencher Planilha de Serviços e Preços Unitários constando o valor Global para prestação dos serviços (**Anexo XII**), que integra o presente Edital, com os preços unitários e totais. A planilha orçamentária deverá ser impressa pela proponente, e guardar, sob pena de desclassificação, absoluta fidelidade com a planilha matriz elaborada pelo município, no que se referem aos serviços, atividades, unidades e quantidades.
8. Quaisquer custos adicionais para atender aos requisitos do edital, correrão por conta do proponente.
9. Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.
10. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.
11. O objeto ora licitado será adjudicado a um único licitante.
12. O preço máximo estipulado para o pagamento pelo Município a execução dos serviços é no total de R\$2.078.270,26 (dois milhões, setenta e oito mil, duzentos e setenta reais e vinte e seis centavos).

VIII - DA ABERTURA DOS ENVELOPES

1. Na data e hora marcadas para a realização da licitação, a Comissão procederá à abertura dos envelopes, sob a garantia de acesso dos representantes credenciados das firmas proponentes a todos os documentos.
2. Primeiramente serão abertos os envelopes contendo a Documentação de Habilitação. Em seguida serão abertos os envelopes contendo a Proposta Comercial.
3. Os envelopes poderão ser abertos numa única reunião se não houver diligência para complementar a instrução e os licitantes, por seus representantes, renunciarem expressamente ao prazo recursal. Havendo protesto por recurso, será fixada a data de abertura dos envelopes contendo a Proposta. A Comissão providenciará, nas duas fases, que todos os documentos, **primeiramente**, recebam o visto dos presentes, para em seguida proceder à sua análise.
4. Não serão abertos os envelopes de Proposta das empresas inabilitadas na primeira fase do certame. Os envelopes não abertos serão devolvidos, intactos, aos respectivos licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

IX - DO JULGAMENTO

1. Para o julgamento das propostas, levar-se-á em conta o cumprimento dos requisitos estabelecidos neste ato convocatório e os critérios dispostos em seus Anexos.
2. A Comissão Permanente de Licitação, se julgar necessário, poderá solicitar parecer de profissionais especializados, para orientar-se na sua decisão.
3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á nos termos no § 2º, do art. 45, da Lei Federal nº. 8.666/93.
4. Na análise das propostas não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento ou em diligências.
5. Decorrido o prazo para o recurso administrativo, desde que não tenha havido recurso ou, se houver, após seu julgamento, a Comissão Permanente de Licitação convocará reunião para abertura dos envelopes das propostas comerciais.
6. Será desclassificada a proposta de preços que:
 - 6.1 - não se refira à integralidade do item cotado;
 - 6.2 - tenha rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, ressalvas, correções, irregularidade ou defeito de linguagem capazes de dificultar o julgamento;
 - 6.3 - apresente preços simbólicos, superestimados, manifestamente inexequíveis, de valor zero ou incompatíveis com o preço de mercado acrescido dos respectivos encargos, assim considerados nos termos do disposto no art. 44 e art. 48, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/93;
 - 6.4 - apresente preço baseado em outra(s) proposta(s), inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor.
7. Não serão admitidos cancelamentos de um ou mais itens da proposta, exceto nos seguintes casos:
 - 7.1 - erro de cálculo, quando evidente;
 - 7.2 - cotação muito distante da média dos preços oferecidos, que leve a Comissão de Licitação a concluir que houve equívoco.
8. Poderá a Comissão de Licitação, a seu juízo, solicitar novos detalhes sobre as propostas apresentadas.
9. A adjudicação do objeto ao vencedor será pelo menor preço global apresentado.

X - DA CONTRATAÇÃO

1. O contrato a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de Divino e o adjudicado, a preço global, obedecerá ao modelo constante do **Anexo III**, terá a duração de 12 (doze)



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

meses, se subordinará à legislação que rege a matéria e poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

2. Farão parte integrante do contrato todos os documentos constituintes do processo da presente licitação.
3. Correrão por conta do licitante vencedor as despesas que incidam ou venham a incidir sobre o contrato.
4. O contrato poderá ser aditado, quando necessário, na forma da Lei.

XI - DO PAGAMENTO

1. O faturamento será efetuado mensalmente a cada período de 30 (trinta) dias, juntando-se ao relatório de medições dos serviços daquele mês. As notas fiscais acompanhadas das medições deverão ser apresentadas à Secretaria Municipal de Obras, cujo responsável conferirá, dará o aceite nas mesmas e enviará para o setor competente que providenciará o pagamento.

1.1 - As faturas deverão vir acompanhadas das guias de recolhimento de INSS e FGTS, devidamente quitadas, relativas ao mês anterior ao do faturamento.

1.2 - O pagamento de cada nota fiscal será realizado em observância ao calendário definido pela Administração Municipal, como sendo os dias 05 (cinco), 15 (quinze) e 25 (vinte e cinco) de cada mês, como as datas previstas para a liberação dos créditos aos fornecedores, ou no primeiro dia útil posterior a estas datas, observando o prazo mínimo de 10(dez) dias úteis após a execução dos serviços, mediante a respectiva nota fiscal, com o aceite da Secretaria Municipal requisitante.

1.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da reapresentação, desde que regularizados.

1.4 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS PREÇOS

1. A dotação orçamentária destinada ao pagamento será a constante da FICHA 368 02.05.01.15.452.1501.2074.33.90.39.00 do orçamento vigente em 2022, e demais dotações aprovadas para os próximos exercícios no caso de prorrogação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

XIII - DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO DO CONTRATO

1. O Contrato oriundo do presente processo licitatório poderá ser reajustado mediante os seguintes critérios:

a) Os valores referentes à remuneração dos empregados da empresa contratada serão reajustados quando ocorrer alteração do salário da categoria, em decorrência de acordo(s), convenção(ões), ou dissídio(s) coletivo(s) de trabalho, devidamente registrado(s) e homologado(s), vedada a inclusão de antecipações.

b) O valor dos Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) será reajustado, mediante iniciativa da empresa contratada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano a contar da data limite para a apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC/IBGE).

c) Os efeitos financeiros do reajuste previsto no item 'b' desta Cláusula serão devidos a partir da solicitação da empresa CONTRATADA.

d) O valor do auxílio alimentação e outros benefícios contemplados na CCT serão reajustado quando ocorrer alteração em decorrência de ato do Poder Público, bem como acordo(s), convenção(ões), ou dissídios(s) coletivo(s) de trabalho, devidamente registrado(s) e homologado(s).

e) O Município de Divino e a Contratada poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos do artigo 65, inciso II, letra "d", da Lei nº 8.666/93, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral. Para tanto, quaisquer tributos ou encargos sociais e trabalhistas, criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais ocorridas após assinatura do contrato, de comprovada repercussão no preço contratado, implicará na revisão, para mais ou para menos, na planilha de custos e formação dos preços, cotados para esta contratação, conforme o caso.

XIV - APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

1. Para fins de concessão de tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, instituído pela Lei Complementar n.º 123/2006, em especial quanto ao art. 3º, as empresas deverão apresentar:

a) Declaração sob as penas da Lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresas de pequeno porte, estando aptas a



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única daquela Lei Complementar conforme **Anexo X**;

2. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

2.2 - Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

XV - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada ou Licitante vencedora, sujeitando-se às penalidades de advertência, multa, suspensão do direito de licitar e contratar e à declaração de inidoneidade, conforme previsto nos artigos 86/88 da Lei nº. 8.666, além do encaminhamento ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida lei, salvo a superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município de Divino.

2. O disposto no subitem 15.1, não se aplica aos licitantes convocados nos termos do artigo 64, § 2º, da lei nº 8666/93 que não aceitarem a prestação de serviço nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

3. O atraso injustificado do licitante vencedor para efetuar a entrega do material e/ou prestação de serviço, e para assinar o Contrato, sujeitá-lo-á à multa de mora no valor de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia excedente, sob o valor adjudicado, levando-se



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

em consideração o prazo de entrega especificado em sua proposta e observados os §§ 1º e 3º do artigo 86 da Lei nº 8666 de 21/06/93 e suas posteriores alterações.

4. Pela inexecução total ou parcial do objeto da presente licitação, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á a licitante vencedora as seguintes sanções:

4.1 - Advertência;

4.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

4.3 - Suspensão temporária de participação em Licitação com o Município de Divino pelo prazo de 02 (dois) anos.

4.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Divino, na forma prevista no inciso IV do artigo 87 da lei nº 8666 de 21/06/93.

5 - As sanções previstas nos subitens 4.1, 5.3 e 5.4 poderão ser aplicadas juntamente com o subitem 2., facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme o estabelecido no § 3º do artigo 87 da lei 8666/93.

XVI - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93.

2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

3. Será facultado aos licitantes, nos termos do art. 109 da lei nº 8666 de 21/06/93 e suas posteriores alterações, interposição de recursos, conforme situações, prazos e condições estabelecidas no referido artigo, decaindo do direito aos mesmos, se ultrapassarem os prazos ali previstos.

4. Os recursos serão dirigidos à Prefeita de Divino, através da Comissão Permanente de Licitação, que poderá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para decisão, que também será proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

5. Os recursos deverão ser feitos por escrito e protocolados no Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal de Divino, no endereço já mencionado, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação.
6. O Recurso para habilitação ou inabilitação do licitante, e julgamento das propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.
7. A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes, via fax ou correio eletrônico e será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão.
8. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
9. Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:
 - 9.1 - ser dirigido ao Prefeito de Divino, aos cuidados do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nos casos de habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas;
 - 9.2 - ser dirigido ao Prefeito Municipal, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "c", da Lei n. 8.666/93;
 - 9.3 - ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado;
 - 9.4 - ser protocolizado na Seção de Protocolo da Prefeitura de Divino, situado na Rua Marinho Carlos de Souza, 38, Centro;
 - 9.5 - Não serão conhecidos recursos e impugnações interpostos após o prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.
10. O Município não se responsabilizará por memoriais de recursos e ou impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos das citadas neste instrumento, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

XVIII - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

1. O procedimento licitatório e a adjudicação do objeto ao vencedor serão feitos pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos em despacho próprio, na forma da legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

XIX - DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
2. Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
3. O Presidente da Comissão, no estrito interesse da Administração Municipal de Divino, poderá adotar medidas saneadoras durante a realização do certame e, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93;
 - 3.1 - Se houver solicitação de documentos em diligências, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos por servidor da administração e ou pelos membros da Comissão de Licitação.
 - 3.2 - O não cumprimento da diligência no prazo determinado poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.
4. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
 - 4.1 - A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
5. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.
6. Aberta a sessão do certame, é vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela.
7. A Contratada poderá subcontratar a execução parcial dos serviços objeto deste certame, mediante autorização da Prefeitura de Divino, devendo neste caso, responder pela execução e qualidade técnica dos serviços subcontratados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

8. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Sr. Prefeito de Divino revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
9. A Prefeitura de Divino poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
10. Para atender a seus interesses, a Prefeitura de Divino reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.
11. As decisões referentes ao certame serão publicadas no sítio www.divino.mg.gov.br e comunicadas através de ofícios, por fac-símile ou e-mail a todos os licitantes.
12. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.
13. Fica eleito o foro da Comarca de Divino, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Prefeitura Municipal de Divino/MG, 21 de Janeiro de 2022.

Marcus Vinicius Guedes Valente
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

PROJETO BÁSICO/NORMAS GERAIS, ESPECIFICAÇÕES E

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

1. OBJETIVO E JUSTIFICATIVA

É objeto da licitação a contratação de empresa para Prestação de Serviços de Limpeza Urbana, com fornecimento de equipamentos, mão-de-obra e materiais necessários à execução do mesmo, conforme as especificações técnicas descritas abaixo e planilha orçamentária. O serviço licitado compreende, no mínimo, o desenvolvimento das seguintes atividades:

- a) Varrição manual de avenidas, ruas, praças e logradouros públicos da sede do Município e nos Distritos de Viletes e Bom Jesus;
- b) Coleta e transporte até o destino final de resíduos domiciliares, comerciais e públicos com utilização de caminhões, caçamba e compactador;
- c) Coleta e transporte dentro do município, de resíduos sólidos dos serviços públicos municipal de saúde (RSS), transporte intermunicipal de resíduos sólidos de serviços de saúde (RSS) até a unidade de tratamento e destinação final, devidamente licenciado por órgãos ambientais; tratamento (incineração e/ou outras medidas determinadas pela ANVISA) e destinação final de resíduos sólidos de serviços públicos municipal de saúde (RSS);
- d) Fornecimento de equipe, equipamentos e materiais, incluído o veículo necessário, para serviços de multitarefa (capina e roçada manual ou mecanizada, poda de árvores, desobstrução de boca de lobo, raspagem de terra e areia, pintura de meio-fio, remoção de carcaças de animais;
- e) Administração local (Responsável Técnico / Engenheiro, Encarregado Geral / Agente de Fiscalização Urbana, Auxiliar de Escritório, aluguel de escritório, água, luz, telefone e demais despesas administrativas).

Este Projeto Básico / Especificações Técnicas visa promover diretrizes essenciais para a contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza urbana, com abrangência de



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

atuação em todo território do município de Divino/MG sob a orientação da Secretaria Municipal de Obras, para o período de 12 (doze) meses.

O sistema de gestão de resíduos sólidos originários deste Projeto Básico tem por objetivo a implementação de um modelo tecnológico fundamentado em estudos de dados técnicos, científicos e econômicos, realizados sobre a questão do manuseio dos resíduos sólidos no município de Divino.

Essa concepção teve como base, a avaliação das condições atuais do sistema e a necessidade das seguintes intervenções imediatas:

- I. Promover mudanças efetivas a serem realizadas no município de Divino no tocante a gestão dos resíduos;
- II. Ampliar em curto prazo a área de abrangência de prestação dos serviços de limpeza pública urbana, sobretudo em relação aos serviços de coleta de resíduos, visando a universalidade dos serviços;
- III. Aumentar o escopo dos serviços de limpeza urbana a serem contratados e tratá-los com tecnologias modernas e viáveis ambiental e economicamente;
- IV. Estabelecer uma política de gestão dos resíduos sólidos no município com a participação da população.

A justificativa fundamental desta licitação é a busca da melhoria da qualidade dos serviços de limpeza pública e das condições ambientais do município como um direito do cidadão. Em todos os serviços, deverão ser observadas rigorosamente as normas de segurança e qualidade, além dos métodos a serem seguidos na execução dos mesmos.

O projeto básico é um instrumento legal exigido pela Lei 8666/93 e definido por ela como o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o serviço, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental, e que possibilite a avaliação do custo do serviço e a definição dos métodos e do prazo de execução.

Além disso, o projeto básico será utilizado pela Prefeitura de Divino como balizador das propostas manifestamente inexequíveis ou superfaturadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

2 - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

2.1. Coleta e transporte dentro do município de resíduos domiciliares, comerciais e público.

1	Coleta e transporte até o destino final dos resíduos sólidos domiciliares, comerciais e públicos provenientes da varrição, capina, roçada, limpezas de bocas de lobo, raspagem e pintura de meio fio; com utilização de 01 caminhão coletor compactador de lixo e 01 caminhão caçamba basculante ou carroceria.	Quantidade estimada 313,00 t/mês
---	---	--

Entende-se como coleta de resíduos domiciliares e comerciais a atividade de recolhimento dos resíduos gerados no Município, pelos domicílios residenciais, comerciais, restaurantes, bares e similares, mercados, feiras livres e instituições públicas, desde que devidamente acondicionados em embalagens descartáveis de até 100 (cem) litros e transporte até o local indicado pelo Município para destinação final.

Entende-se como coleta de resíduos públicos a atividade de recolhimentos dos resíduos provenientes da limpeza de vias e logradouros públicos, assim como os demais locais de interesse público. São resíduos originários da varrição manual, roçada manual e mecanizada; limpeza de bocas de lobo, cursos d'água, feiras e eventos festivos; raspagem e; poda.

Os seguintes tipos de resíduos poderão ser coletados por este serviço:

- resíduos domiciliares, comerciais e feiras livres;
- resíduos de varredura domiciliar e vias públicas;
- resíduos originários de estabelecimentos públicos, institucionais e de prestação de serviços, desde que devidamente acondicionados em embalagens descartáveis de até 100 (cem) litros;
- restos de móveis, de colchões, de utensílios, de mudanças e outros similares, em pedaços que fiquem acondicionados adequadamente em recipientes descartáveis de até 100 (cem) litros;
- além dos resíduos provenientes da roçada manual e mecanizada; limpeza de bocas de lobo, cursos d'água, feiras e eventos festivos; raspagem manual de terra de vias públicas e poda



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO ESTADO DE MINAS GERAIS

- f) nos casos de acúmulo de grande quantidade de terra proveniente da raspagem ou grande volume de poda, o Município se compromete a ceder máquinas e equipamentos necessários para remoção dos mesmos.

Não será compreendida na conceituação de resíduos públicos, para efeito de remoção, os resíduos de construção civil “entulho” de obras públicas e/ou privadas, resíduos perigosos e resíduos de estabelecimentos industriais, devendo, neste caso, a coleta, transporte e destinação final desses resíduos serem de responsabilidade de cada gerador.

A coleta de resíduos domiciliares e comerciais deverá ser executada, porta a porta, em todas as vias públicas oficiais e abertas à circulação de veículos, ou que venham a ser abertas durante a vigência do contrato, acessíveis a veículos coletores compactadores em marcha reduzida. Caso a via não permita o acesso ao veículo coletor compactador, a coleta deverá ser efetuada manualmente pela equipe de coleta. A coleta nos distritos de Bom Jesus, Viletes, nos povoados e em locais de difícil acesso, deverá ser executada em caminhão aberto (basculante ou carroceria).

Considerando-se as características topográficas e de pavimentação da sede do município de Divino, o veículo a ser disponibilizado para a coleta na sede deverá ser do tipo compactador e ter capacidade volumétrica igual ou superior a 12 m³ (doze metros cúbicos) de lixo compactado e PBT – peso bruto total mínimo de 15 (quinze) toneladas, devendo o veículo ser dotado de uma guarnição, mão de obra, composta de 1 (um) motorista e 3 (três) coletores. O compactador de lixo deverá possuir sistema de carga traseira, fechados para evitar derramamento de resíduos nas vias públicas, dotados de sistema de descarga automática, sem necessidade de mão de obra para seu esvaziamento, suporte para ferramentas (pás e vassouras), que constituem equipamentos obrigatórios, para que os resíduos porventura derramados durante a coleta, sejam varridos e recolhidos, além de sistema de captação de chorume entre o compartimento de carga e a tampa traseira, com capacidade suficiente para não haver o derramamento de líquidos nas vias públicas.

Já o veículo coletor que deverá executar a coleta nos distritos e povoados, além da coleta de resíduos públicos na sede municipal deverá ser do tipo semipesado, motor a diesel, peso bruto total mínimo 9.000 kg, equipado com carroceria coletora de lixo do tipo aberta de madeira ou caçamba basculante, montada adequadamente à capacidade dos chassis, capacidade mínima de 05 m³ e dotada de suporte de pás e vassouras que constituem equipamento obrigatório. Estes veículos terão lonas no transporte dos resíduos, evitando-se



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

o derramamento de lixo nas vias públicas. Este veículo deverá ser dotado de uma guarnição, mão de obra, composta de 1 (um) motorista e 3 (três) coletores.

A vida útil dos veículos e equipamentos coletores, ao longo de todo contrato, nunca poderá exceder 10 (dez) anos, podendo, entretanto, a Contratante exigir da Empresa a substituição de qualquer dos veículos e equipamentos que, apesar de não haverem atingido o limite estabelecido de vida útil, não atendam as condições definidas e adequadas de segurança e operação. Em caso de quebra ou parada para manutenção os veículos deverão ser substituídos em um período máximo de 24 horas.

A equipe de coleta (motoristas e coletores) deverá utilizar uniformes completos e padronizados, sendo que os coletores deverão ser equipados com luvas durante a coleta e capas adequadas para proteção em dias de chuva, além de outro eventual equipamento de segurança adequado, tal como, colete refletivo, boné e calçado, EPI's estes devidamente certificados pelo Ministério do Trabalho e Emprego. Caso a condição de serviço exija, deverão ser adotadas todas as medidas de segurança necessárias para o desempenho da atividade, caso a caso.

A responsabilidade pela manutenção dos veículos será da empresa contratada, bem como pela admissão, remuneração, subordinação e dispensa das equipes de coleta, que assumirá todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e outras atinentes a tal procedimento, não se admitindo, em hipótese alguma, responsabilização do Município em relação à mesma.

Deverão ser excluídos da coleta domiciliar, comercial e pública os seguintes tipos de resíduos:

- a) terra e entulho de construção civil de obras públicas ou particulares;
- b) resíduos líquidos de qualquer natureza;
- c) resíduos provenientes de estabelecimentos industriais;
- d) resíduos gerados em estabelecimentos de serviços de saúde com características infectantes e perfuro cortantes, resíduos classes A, B e E; excetuando-se os resíduos classe "D" que tem características semelhantes ao domiciliar;
- e) resíduos provenientes de abatedouros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

2.1.1 Frequência do serviço de coleta dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais

Logradouros públicos da sede municipal	Frequência	km dia
Rua da APAE, Rua Honorina de Barros, Praça Dr. Genserico Nunes de Oliveira, Rua Armindo Ribeiro de Sales, Dr. Nelson Meirelles, Rua Marinho Carlos de Souza, Rua José Ássimos, Rua Porfírio dos Santos, Rua Laurindo Luiz Viana, Praça Governador Valadares, Rua 13 de maio, Rua da Maçonaria, Honório Francisco Tuller, Av. Presidente Vargas, Luiz Lourenço de Lima, Rua Idelfonso Frossard, Rua Serafim Frossard, Rua José Vitor de Oliveira, Rua Jorge Antonio, Avenida Henrique Givisiez, Rua Juventino Simeão Silva, Praça Thirso Givisiez, Av. Pedro Givisiez, Rua Obelino Teodoro de Freitas, Rua Alfredo Candido Oliveira, Rua Silvino Fernandes Rocha, Rua Adelino de Freitas, Rua Atratino Vitor de Oliveira, Rua Ambrosina Brum Givisiez, Rua Antonio Silva, Rua Antonio Moreira Soares, Rua Tércio da Silva Costa, Rua Sebastião Meireles, Rua João Ferreira Rocha, Rua Regina Martins Rocha.	Diária, exceto aos domingos	11,0
Rua da Estação da COPASA e suas Transversais, Rua Espírito Santo, Rua do cemitério Rua Laudelina Martins de Paiva, Rua João Ribeiro de Castro, Rua da Caixa D'água, Durval Ribeiro de Castro, Rua Rosalina Pereira da Silva, Rua Dourvalt de Freitas, Rua Altamiro Ribeiro de Castro, Rua da Torre, Rua Itamina Baroni, Rua Antonio Hilário Henrique, Rua Francisco José Fonseca, Rua Senhor dos Passos, Rua Angelo José Gonçalves, Rua Antonio José Fonseca, Rua Olindina Souza Moreira, Rua Tarcísio Geraldo Givisiez, Rua Alzira Rocha, Rua N. S. Aparecida, Rua Manoel Ferreira Gomes, Rua Santos Ferreira Rua Professora Eunice de Souza Gonçalves, Rua Lucas Laureano da Silva, Rua Chile, Rua Orozina da Conceição, Rua Geraldo Magela Viana, Rua Candido de Souza Moreira, Rua Colombia, Rua Equador, Rua Uruguai, Rua Venezuela, Rua Izabel Soares, Rua Honório Francisco Tuller, Rodovia Vereador Mário Dutra Pettersen,	03 vezes por semana	18,0



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua do Laticínio, Rua Geraldo G de Souza, Rua Panorama, Rua da Laranja, Rua Rio de Janeiro, Rua Alzira Machado, Rua Salvador, Rua São Paulo, Rua Fortaleza, rua Belo Horizonte rua Brasília, Rua Goitacazes, Rua José Fulgêncio de Souza, Rua Walter Luiz da Silva, Rua Rita Nicolau Portes, Rua do Rosário, Rua Julio Alves, Rua Cipriano Gil Alcon, Rua Sebastião Rufino, Travessa Júlio Alves, Rua Hedilon Portes, Rua Doutor Hélio Portes, Rua José Nemitala Chaiben, Rua Maria Elias Chaiben, Rua Gilberto Elias Chaiben, Rua Jesus gomes Clemente, Rua Lucia Chaiben Portes, Rua Edna Elias Chaiben, Rua Dirce Rosa Gomes, Rua Dorvina F. Brum, Rua Dorvalino de Paula Portes, Rua José Portes, Rua João Martins Santana Filho Rua Joaquina Pereira Da Silva, Rua Zélia Portes, Rua Mercúrio, Rua Marte, Rua Jupter, Rua Gutemberg de Souza Filho, Rua Adriano Campos Pereira, Rua Arino Silveira Garcia, Rua José Vitor de Oliveira, nº 771 até final, Rua Márcio Antonio Viana, Rua Geraldino Gomes Cardoso, Rua Divino Gomes de Oliveira, Rua Antonio Gomes de Oliveira, Rua Cirilo Alves de Abreu, Rua João de Paula Neves, Rua José Carlos Ribeiro de Castro, Rua Dourvalt Ribeiro de Castro, Rua Projetada C (Loteamento do Almiro Kinka), Rua Adelino Gripp Tuler, Rodovia Walter Luiz da Silva, Rua da Goiaba, Rua José Antonio de Oliveira, Ruas Nuno Rufino, Rua Geraldo De Souza, Rua Recife, Rua Belem, Praça dos Antunes, Rua Honório Francisco Tuller (a partir do Trevo a saída da Estrada de Terra Carangola).		
Vias principais da sede municipal **	Domingos e feriados	3,0

Obs. 1: Atualmente, a unidade de destino final dos resíduos domiciliares e comerciais está localizada a uma distância aproximada de 500 metros da sede municipal. Entretanto, com a construção e ativação do Aterro Sanitário Consorciado, prevista para 2022, esta distância passará a ser de, aproximadamente, 10 km.

** A fim de se manter a cidade limpa e esteticamente bem apresentada, os resíduos sólidos comerciais também deverão ser recolhidos aos domingos e feriados, no período da manhã (até às 09:00h), nos locais de concentração destes estabelecimentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Distritos e Comunidades Rurais	Frequência	km.dia/ km.mês
Saida: A.S.* / Tanque Boiadeiro / Neblina / Bom Jesus / Sales / Carangolinha / Vila do 12 / Timbosão / Vila Azul / Vargem Grande / Vila do Brum / Barra Taquaraçu / Vila Teodorico / Ferreiras / A.S. (Deverão ser recolhidos, os lixos dos tambores colocados ao longo da rota).	Quinzenal	65 /130
Saida: A.S.* / Neblina (Passando pelo Trevo BR116) / Bom Jesus / Vila do 12 / Timbosão / Vila Azul / Vargem Grande / Vila do Brum / Barra Taquaraçu / Vila Teodorico / Vale Verde/ Ferreiras / A.S. (Deverão ser recolhidos, os lixos dos tambores colocados ao longo da rota).	02 vezes por semana	45 /360
Saida: A.S.* / Neblina (Passando pelo Trevo BR116) / Bom Jesus / Vila do 12 / Timbosão / Vila Azul / Vargem Grande / Vila do Brum / Alto Taquaraçu / Barra Taquaraçu / Vila Teodorico / Ferreiras / A.S.(Deverão ser recolhidos, os lixos dos tambores colocados ao longo da rota).	Quinzenal	61 /122
Saída: A.S.* / Teixeira / Gruta / Usina / Córrego dos Pitú / Carolas / Ponte Geraldo / Serradelfinos / Kimassa / A.S (Deverão ser recolhidos, os lixos dos tambores colocados ao longo da rota).	01 vez por semana	44 /176
Saída: A.S.* / Seminário / Piler / Vilettes / São João do Norte / Árvore Bonita / Córrego dos Brum / Arataca / A.S.	01 vez por semana	50 / 200
Saída: A.S.* / Pereira / Alves / Acácio / Teodorico Alves A.S. (Deverão ser recolhidos, os lixos dos tambores colocados ao longo da rota).	Quinzenal	19 / 38
Saída: A.S.* / Morro Redondo / Vianas / S. Pedro Baixo / Costa / São Pedro Cima / A.S.*	Quinzenal	36 / 72

*A.S. – Aterro Sanitário

Obs. 2: O Anexo I A - complementa as informações referentes a **Frequência do serviço de coleta dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais** descritas nos quadros acima.

Nas áreas onde a frequência de coleta ocorrer em dias alternados, 3 (três) vezes por semana, não poderá haver interrupção por mais de 72 (setenta e duas) horas entre 2 (duas) coletas consecutivas, ficando a CONTRATADA obrigada a efetuar a coleta quando isto



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ocorrer, mesmo em dias de feriados, de forma que o serviço não venha sofrer descontinuidade.

Os funcionários da CONTRATADA deverão recolher e transportar os recipientes e sacos plásticos, com cuidado e depositá-los no veículo coletor, evitando o derramamento de resíduos nas vias públicas.

Nas situações em que o município apresenta os resíduos para coleta, através de recipientes reutilizáveis, estes deverão ser esvaziados completamente, tomando precauções para não os danificar. Após este processo, o recipiente deverá ser recolocado no ponto de origem pelos coletores.

Os resíduos domiciliares apresentados nas vias públicas que tiverem tombados dos recipientes, por qualquer motivo, ou que caírem durante o processo de coleta, deverão necessariamente ser varridos e recolhidos.

No caso dos resíduos serem apresentados em sacos plásticos, a equipe deverá tomar todas as precauções, para evitar o rompimento dos mesmos, antes de depositá-los na caçamba do veículo. Se houver derrame de resíduos, estes deverão ser varridos e recolhidos.

A CONTRATADA deverá tomar todas as precauções para evitar o transbordamento de carga do veículo para a via pública e em qualquer trecho do trajeto até o local de disposição final dos resíduos. Caso isso ocorra, deverá ser imediatamente varrido e colocado novamente no veículo coletor.

Todo o resíduo coletado no Município deverá ter como destino a unidade de destinação final determinada pela Prefeitura, devendo o Licitante Contratado observar ao descarregar os caminhões, sob pena de multa, os locais ou áreas específicas liberadas para descarga.

Faz parte do escopo deste edital, a coleta dos resíduos sólidos decorrentes de feiras livres e demais eventos realizados pelo Município.

A Prefeitura de Divino poderá solicitar à CONTRATADA que aumente o número de viagens, o número de veículos coletores, ou de pessoal necessário para a execução dos serviços nos casos em que se constatarem aumento dos resíduos a recolher em consequência de



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

acréscimo da população, do número de estabelecimentos comerciais, institucionais, prestadores de serviços ou por qualquer outra ocorrência não prevista.

2.2. Serviços de varrição manual de vias e logradouros na sede e distritos

1	Varrição manual de vias e logradouros da sede e distritos de Bom Jesus e Viletes.	Quantidade aproximada (eixo de via) 1028 km/mês
---	---	--

Compreenderá o serviço de varrição manual em passeios, praças e ruas, com recolhimento e remoção dos resíduos espalhados nas vias e logradouros públicos, incluindo as sarjetas e os passeios, em uma faixa máxima de 2,0 metros de largura do meio-fio para a calçada e de 1,5 metros do meio-fio para o leito da rua ou avenida.

2.2.1 - Metodologia de Execução:

- I. Utilizar as vassouras tipo "PET" em locais de varrição manual com presença de folhas, galhos pequenos e poeira, os quais serão dispostos nos carrinhos coletores;
- II. Considerar que os carrinhos coletores deverão estar guarnecidos com os sacos plásticos especiais, conforme normas da ABNT, suficientemente resistentes para evitar derramamento dos resíduos, enquanto aguardam, no passeio, seu recolhimento pelos veículos de coleta;
- III. Retirar o produto da varrição das vias públicas no prazo máximo de 12 (doze) horas após a realização dos serviços e transportá-los para o local de destinação final.
- IV. Compatibilizar a frequência do serviço de varrição manual com o potencial de geração de resíduo sólido da área estabelecida, podendo a Secretaria Municipal de Obras, a seu critério e de acordo com a necessidade dos serviços, determinar alteração no número de varrições a serem realizadas nas vias e logradouros públicos;
- V. Programar os serviços de varrição para serem executados de segundas-feiras aos sábados;
- VI. Prever plantões aos domingos e feriados para a varrição em áreas de maior movimento de pedestres e veículos, caso seja necessário (ou mesmo locais de realização de eventos).

2.2.2 - Composição da Guarnição da Varrição:

- Compor o quadro operacional com: 11 (onze) garis varredores para a sede do município; 04 (quatro) garis varredores para o distrito de Bom Jesus e 01 (um) gari varredor para o distrito de Viletes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

- Executar este serviço utilizando de mão de obra qualificada, equipamentos, veículos para deslocamento de pessoal e demais insumos necessários, em quantidade e qualidade suficientes ao bom desempenho das ações, ficando a critério da contratada marcas e modelos;
- Utilizar carrinhos leves (lutocares) com capacidade mínima de 100 (cem) litros, vassouras, pás e outras ferramentas em quantidade e estado de conservação necessário à perfeita execução dos serviços;
- Fornecer os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) específicos aos funcionários, conforme o previsto a norma do Ministério do Trabalho e proceder à obrigatoriedade do seu uso;
- Abastecer com ferramentas, equipamentos, materiais e insumos necessários para o bom desempenho dos serviços, sendo seu fornecimento de responsabilidade da contratada.

2.2.3 - Frequência de varrição

Cronograma para varrição

Varrição Diária (Segunda a Sábado)	Varrição Dias Alternados (Três vezes por semana)
Logradouros	Logradouros
Apae até Ponte Honorina de Barros	Rua Manoel Ferreira Gomes
Ponte Honorina de Barros até Cresol	Rua Gutemberg de Souza Filho
Cresol até Prefeitura contornando a Praça	Rua Adriano Campos Pereira
Prefeitura até Bar Do Carísio	Rua Arino Silveira Garcia
Prefeitura até Shimeny's Moto	Rua José Vitor de Oliveira, Nº 771 Até Final
Shimeny's até Mercado Portes	Rua Mercúrio
Mercado Portes até entrada Estrada Lixão	Rua Marte
Rua Ambrozina Brum Givisiez	Rua Júpiter
Rua Regina Martins Rocha	Rua Santos Ferreira
Rua Antonio Moreira Soares	Av. Professora Eunice Gonçalves
Rua Tercio da Silva Costa	Rua Izabel Soares
Rua Sebastião Meireles	Rua Marcio Antonio Viana
Rua João Ferreira Rocha	Rua João Martins Santana Filho
Rua Antonio Silva	Rua Geraldino Gomes Cardoso
Rua Atratino Vitor de Oliveira	Rua Joaquina Pereira da Silva
Avenida Henrique Givisiez	Rua Divino Gomes de Oliveira



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Thyrso Tarcicio Givisiez	Rua Dorvina Ferreira Brum
Rua Juventino Simeão Silva	Rua Antonio Gomes de Oliveira
Rua Adelino de Freitas	Rua Lucas Laureano
Rua José Vitor de Oliveira/ Jairo Até Boa Sorte	Rua Chile
Rua Obelino Teodoro de Freitas	Rua Equador
Rua Alfredo Cândido de Oliveira	Rua Geraldo Magela Viana
Rua Silvino Fernandes Rocha	Rua Orozina Maria da Conceição
Rua Serafim Frossard	Rua Uruguai
Rua Jorge Antonio	Rua Venezuela
Rua Luiz Lourenço de Lima	Rua Cândido de Souza
Rua Presidente Vargas	Rua Colômbia
Rua Honório Francisco Tuler	Rua Laudelina Martins de Paiva
Rua 13 de Maio	Rua João Ribeiro de Castro
Rua José Ássimos	Rua Cirilo Alves de Abreu
Rua Porfírio dos Santos	Rua Espírito Santo
Praça Governador Valadares	Rua João de Paula Neves
Rua Laurindo Luiz Viana	Rua Rozalina Pereira da Silva
Rua da Maçonaria	Rua José Carlos Ribeiro de Castro
Contorno da Igreja e Ruas da Escadaria	Rua Altamiro Ribeiro de Castro
Rua Armindo Ribeiro de Sales	Rua Dourvalt Ribeiro de Castro
Rua da Rodoviária	Rua Projetada C(Almiro Kinka)
Dr. Nelson Meireles	Rua Dourvalt de Freitas
	Rua Antonio Hilário Henrique
	Rua Senhor dos Passos
	Rua Francisco José Fonseca
	Rua Itanimá Baroni
	Rua Angelo José Gonçalves
	Rua Dona Olindina
	Rua Nossa Senhora Aparecida
	Rua Antonio José Fonseca
	Rua Tarcício Givisiez
	Avenida Durvalino De Paula Portes
	Rua Hedilon Portes



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

	Rua Doutor Hélio Portes
	Rua José Nemitala Chaibem
	Rua Maria Elias Chaibem
	Rua Dirce Rosa Gomes
	Rua Zélia De Souza Portes
	Rua Rita Nicolau Portes
	Rua Cipriano Gil Alcon
	Rua Sebastião Rufino
	Travessa Julio Alves
	Rua Julio Alves
	Rua do Rosário
	Rua Rio de Janeiro
	Rua São Paulo
	Rua Belo Horizonte
	Rua Fortaleza
	Rua Brasília
	Rua Salvador
	Rodovia Walter Luiz da Silva
	Rua Alzira Machado
	Rua Adelino Gripp Tuler
	Rua Geraldo Gonçalves
	Rua José Fulgêncio
	Rua Goitacazes
	Rua Walter Luiz Da Silva
	Rua do Laticínio
	Rua da Goiaba
	Rua José Antonio de Oliveira
	Rua Recife
	Rua Belém
	Rodovia Vereador Mario Dutra Pettersen
	Rua Honório Francisco Tuller (Trevo A Saída Estrada de Terra Carangola)
	Avenida Geraldo Gonçalves de Souza
	Praça dos Antunes



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

	Rua da Torre
	Ruas Nuno Rufino
	Geraldo De Souza
	Rua Alzira Rocha
	Ruas Projetadas (Copasa)
	Rua Gilberto Elias Chaiben
	Rua Jesus Gomes Clemente
	Rua Lucia Chaiben Portes
	Rua Edna Elias Chaiben
	Rua Onéida Santos Vilete
	Rua Vênus
	Rua Jalila Moreira Gomes
	Rua Contorno
	Rua Alcides Ferreira Gomes
	Rua Laudemar Antonio Valente
	Rua José Léon Fernandes
	Rua Um
	Rua Dois
	Rua José Vitor Irmão
	Rua Sebastião Dias Leoni
	Rua José De Abreu
	Rua Zito de Abreu
	Rua Francisco de Oliveira Dias
	Rua Don Hélio Alves Heleno
	Rua Albert
	Rua Saula Carlos de Aquino
	Rua Lucas Felix Ouverney
	Rua Joaquina Damasceno dos Santos
	Rua José Claudio dos Santos
	Rua Aracy de Almeida
	Rua Geralda Alves de Oliveira
	Rua Vereador Reinaldo Romeu dos Santos
	Rua Job Pereira da Silva
	Rua Santarém



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

	Rua da Árvore
	Rua Portugal
	Rua Débora de Freitas Rodrigues
	Rua Júlio Ribeiro de Sales
	Rua José Evangelista de Almeida
	Rua Joaquin Ribeiro de Castro
	Rua João Ferreira da Silva
	Rua Maria Ap ^a Costa Fonseca
	Rua Geni de Souza Tranin
	Rua Industrial
	Rua Manoel Vicente de Souza
	Rua Sebastião Paulo Tranin
	Rua Pedro Alves de Abreu
	Rua Conceição de Souza Rocha
	Rua do Ypê
	Rua Arany Pereira da Silva
	Rua Antonio Herdy Filho
	Rua Divina Damasceno Alves
	Rua Julio Bernardes Silva
	Rua Gustavo Henrique Drumond
	Rua Jamile Queiroz Paiva
	Rua Benjamin Guedes de Moraes
	Rua Adeene de Souza Lopes
	Rua Reinaldo Miranda

Obs.: O Anexo I B - complementa as informações referentes a **Frequência do serviço varrição** descritas nos quadros acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

2.3. Prestação de serviços de conservação da limpeza de vias, praças e locais de interesse público.

1	Capina manual; roçada manual e mecanizada; limpeza de bocas de lobo, cursos d'água, feiras e eventos festivos; raspagem de terra; pintura de meio fio e poda.	Quantidade aproximada (Equipe Multitarefa) 06 garis/mês
---	---	---

A equipe especial ou multitarefa realizará o conjunto de serviços e atividades envolvendo o trabalho de equipe padrão pré-determinada, para execução de diversos serviços correlatos e complementares aos serviços de Limpeza Urbana, compreendidos por:

- a) Serviços de capina manual, com recolhimento e transporte dos resíduos gerados para local pré-determinado pela Administração Pública Municipal de Divino;
- b) Serviços de roçada manual e/ou mecânica, com recolhimento e transporte dos resíduos gerados para local pré-determinado pela Administração Pública Municipal de Divino;
- c) Serviços de raspagem manual, que é a retirada da camada sedimentada de terra ou areia de vias públicas,
- d) Limpeza de bocas de lobo, bueiros e cursos d'água com utilização de ferramentas adequadas, com recolhimento e transporte dos resíduos gerados até o local pré-determinado pela Administração Pública Municipal de Divino;
- e) Pintura a cal de meio-fio, defesas de pontes, gradis de logradouros públicos indicados pela prefeitura;
- f) Limpeza especial de espaços onde se realizam eventos festivos e feiras;
- g) Poda de árvores e jardinagens.

2.3.1 – Todos equipamentos, ferramentas e materiais utilizados na execução dos serviços acima descritos, são por conta da contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

2.4. Coleta e transporte dentro do município, transporte intermunicipal, tratamento e destinação final de resíduos sólidos de serviços de saúde (RSS).

Item	Serviço	Unidade	Quant. Estimada
1	a) Coleta e transporte dentro do município, de resíduos sólidos dos serviços públicos municipal de saúde (RSS). b) Transporte intermunicipal de resíduos sólidos de serviços de saúde (RSS) até a unidade de tratamento e destinação final, devidamente licenciado por órgãos ambientais; c) Tratamento (incineração e/ou outras medidas determinadas pela ANVISA) e destinação final de resíduos sólidos de serviços públicos municipal de saúde (RSS).	kg/mês	2.600

Entende-se como coleta e transporte de resíduos dos serviços de saúde a operação de recolhimento dos resíduos gerados na sede do Município, pelos estabelecimentos que prestam serviços públicos de saúde, cadastrados na Administração municipal, desde que devidamente acondicionados em sacos plásticos apropriados, conforme especificação na NBR 9191/2000 da ABNT, e o seu transporte, de acordo com as normas NBR 12.810 e NBR 14.652 da ABNT, até o local indicado pela Prefeitura para o armazenamento temporário.

Somente poderão ser coletados por este serviço, os tipos de resíduos autorizados pela Resolução RDC nº. 306 de 07 de dezembro de 2004 da ANVISA. A quantidade estimada (2.600 kg/mês) refere-se ao quantitativo médio mensal apurado em medições dos últimos 12 meses.

Não será compreendida na conceituação de coleta e transporte de resíduos dos serviços de saúde (RSS), para efeito de coleta através desta atividade, os resíduos classificados pela Resolução RDC nº. 306 da ANVISA como do Grupo D, que deverão ser coletados pela coleta regular (domiciliar).

A coleta de resíduos dos serviços de saúde, dentro do município, deverá ser executada ponto a ponto, em todos os estabelecimentos públicos oficiais. Caso o estabelecimento não permita o acesso ao veículo de coleta, a coleta deverá ser efetuada manualmente pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

coletor, em local apropriado obedecendo às normas vigentes de acondicionamento dos resíduos de serviços de saúde.

2.4.1 - Frequência de coleta dentro do município e Unidades de Saúde

Unidades do Serviço Público de Saúde	Frequência
Coleta de RSS - Resíduos do serviço de saúde (Classes "A", "B" e "E"), gerados diariamente, que de acordo com a RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - RDC Nº 306, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2004, devem receber tratamento diferenciado, sendo os mesmos acondicionada em bombonas ou contêineres próprios e cedidos ao Município por comodato, devidamente tampados e conduzidos por veículo próprio até o local de depósito temporário (localizado atualmente no Aterro Controlado), sendo sua pesagem e remoção para incineração e/ou outras medidas determinadas pela ANVISA e destinação final - efetuada 01 vez ao mês. Locais: <u>Hospital Divinense, Pronto Socorro Municipal, Ambulatórios e Unidades Básicas de Saúde.</u>	03 vezes por semana

A escolha dos modelos e marcas dos veículos adequados para este serviço ficará a cargo da licitante, entretanto, considerando-se as características dos serviços, este veículo poderá ser do tipo fiorino ou similar e dotado de caixa impermeabilizada. A mão de obra deverá ser composta de 1 (um) motorista, que deverá ser o encarregado geral por todos os serviços, e 1 (um) coletor que deverá também ser um gari coletor da coleta domiciliar e comercial. Este veículo coletor será o mesmo que o encarregado utilizará em sua locomoção para o acompanhamento e fiscalização dos demais serviços.

O compartimento de carga do veículo deverá ser hermeticamente fechado para evitar derramamento de resíduos nas vias públicas, estar totalmente revestido de material impermeável, de forma a não permitir o contato dos resíduos com a carroceria do veículo, além de estarem sinalizados em sua parte externa de acordo com a legislação em vigor para o transporte de resíduos perigosos (pintura com identificação dos serviços prestados, nome do Município e da empresa coletora (com indicação do nº. do telefone), tendo em local de fácil visualização a indicação "RISCO INFECTANTE". Será permitido a contratada utilizar veículo coletor com idade máxima de 05 (cinco) anos, durante toda vigência do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

2.4.2 - Transporte intermunicipal, tratamento e destinação final

Os Resíduos dos Serviços de Saúde serão transportados até o local de tratamento em veículo adequados equipados com carroceria especial, específica para esse tipo de coleta, estanques, totalmente fechadas, internamente acabadas com material liso e impermeável, que permitam a fácil limpeza, impedindo sempre que líquidos poluentes liberados pelos resíduos venham a se espalhar nas vias públicas. A freqüência do transporte intermunicipal para tratamento dos RSS poderá ser de até 01 mês.

Os resíduos dos serviços de saúde serão tratados na Unidade de Tratamento Térmico devidamente licenciada. Somente serão tratados por este serviço, os tipos de resíduos autorizados pela Resolução RDC n°306 de 07 de dezembro de 2004 da ANVISA. Não será compreendida na conceituação de tratamento de resíduos dos serviços de saúde (hospitalar), através desta atividade, os resíduos classificados pela Resolução RDC n°. 306 da ANVISA como Grupo D que serão coletados pela coleta regular (domiciliar). A incineração dos resíduos será feita através de equipamento com tecnologia de comprovada eficiência. Após passarem pelo tratamento os resíduos estarão totalmente descaracterizados, pois o sistema de tratamento proposto promoverá a inatividade de microorganismos patogênicos.

Caso a empresa Licitante não possua em seu nome uma Unidade de Tratamento de Resíduos nas condições acima, deverá a mesma contratar empresa especializada apta a realizar o serviço de tratamento e disposição final dos RSS emitidos pelos órgãos ambientais competentes. O comprovante de contrato entre as empresas deverá ser disponibilizado a Prefeitura assim que o contrato entra a Prefeitura municipal de Divino e a Contratado for efetivado

2.5 - Quanto à Medição dos Serviços

- No final de cada mês, a CONTRATADA apresentará a medição de cada serviço efetivamente executado, para fins de aprovação e emissão da respectiva fatura, sendo o valor fixo mensal global para coleta e transporte de resíduos domiciliares até o destino final de resíduos domiciliares; varrição manual de vias e logradouros públicos, coleta, transporte e destinação de resíduos sólidos do serviço de saúde; e serviços de multitarefa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

- A coleta e transporte de resíduos domiciliares até o destino final de resíduos domiciliares; varrição manual; coleta, transporte e destinação de resíduos sólidos do serviço de saúde; e serviços de multitarefa serão medidos por unidade/mês dos serviços executados. Quando o Aterro Sanitário Consorciado estiver em operação, deverá ser apresentado junto ao relatório mensal os quantitativos dos resíduos gerados e pesados na balança do aterro, dia a dia, com seus respectivos tickets;
- A medição será realizada através de relatório que a empresa CONTRATANTE emitirá para Secretaria Municipal de Obras, mensalmente, onde um funcionário da Prefeitura Municipal de Divino irá conferir e liberar a medição;

2.6 - Quanto à Área de Abrangência

A área de abrangência dos serviços, objeto do presente processo, será a área urbana, rural do Município de Divino/MG, nos limites estabelecidos no Plano Diretor do Município e conforme o definido no Anexo I do projeto básico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

3. NORMAS GERAIS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRESTADOR, DO PESSOAL E DOS EQUIPAMENTOS ENVOLVIDOS NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

Os licitantes deverão observar que em todos os veículos e equipamentos necessários a execução dos serviços objeto do presente edital obrigatoriamente deverá constar em destaque e no local a ser indicado pela Prefeitura de Divino o seguinte:

A SERVIÇO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
TELEFONE PARA SUGESTÕES E INFORMAÇÕES:
(_____)
REFERÊNCIA AO SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA E CHAMADA AOS DIREITOS E
DEVERES DO PODER PÚBLICO E COMUNIDADE.

Para qualquer dos serviços licitados todos os funcionários do licitante contratado, deverão se apresentar para a rotina diária de trabalho equipados com uniformes limpos em bom estado de conservação, além de todos os equipamentos de proteção e segurança necessários a execução dos serviços.

O Licitante contratado deverá manter no Município de Divino, instalações administrativas e funcionais adequadas e suficientes, para atender às exigências do Ministério do Trabalho quanto aos seus funcionários e também à guarda e manutenção de seus equipamentos e tudo o mais necessário a execução dos serviços licitados.

O Licitante contratado deverá manter atualizado junto a Prefeitura de Divino a relação completa e diária dos funcionários contratados, indicando setor, função, inclusive os das áreas administrativas, indicando também os que estão em atividade, férias, licença médica, etc.

A qualquer momento a Prefeitura Municipal de Divino poderá solicitar ao contratado, informações comprovadas quanto a quilometragem percorrida pelos veículos e equipamentos colocados em serviço, por dia, rota, etc., ou outro tipo qualquer de informação necessária à fiscalização dos serviços e avaliação do desempenho.

O licitante deverá observar também, as condições e esclarecimentos a seguir além das demais mencionadas no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A pessoa jurídica contratada para a execução dos serviços estará obrigada a:

- a) executar, com perfeição e segurança, todos os serviços contratados, sendo responsável pela existência de todo e qualquer vício, irregularidade ou simples defeito de execução, mesmo após o recebimento do serviço, obrigando-se a repará-lo de imediato;
- b) comunicar, por escrito, ao Contratante quaisquer erros ou incoerências verificadas, não sendo, a eventual existência de falhas, razão para execução incorreta de serviços de qualquer natureza;
- c) fazer investimentos próprios envolvendo a aquisição de veículos, equipamentos e insumos para a operação e manutenção para o melhor desempenho das atividades contratadas e realizar investimentos em campanhas de educação e orientação para o melhor desempenho das atividades;
- d) empregar profissionais devidamente habilitados na execução dos serviços e excluir imediatamente de sua equipe qualquer integrante que a Fiscalização, julgue incompetente ou inadequado à consecução dos serviços, sem que se justifique, nesta situação, atraso no cumprimento dos prazos contratuais;
- e) cumprir as prescrições referentes às Leis Trabalhistas, Convenções Trabalhistas, Previdência Social e de Seguro de Acidentes do Trabalho;
- f) efetuar o pagamento de impostos, taxas e outras obrigações financeiras que incidam ou venham incidir sobre a execução das obras e serviços;
- g) responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da Prefeitura de Divino ou a terceiros provenientes da execução dos serviços;
- h) utilizar modernos e eficientes equipamentos e ferramentas necessárias à boa execução dos serviços e empregar os métodos de trabalho mais eficientes e seguros;
- i) realizar os serviços em jornada diária de acordo com a Convenção coletiva da classe;
- j) realizar os serviços nos bairros previamente determinados e priorizados pela Secretaria Municipal de Obras;
- k) providenciar uniformes, padronizados e aprovados pela Fiscalização, e equipamentos de proteção individual para o adequado desempenho de cada atividade, para todos os funcionários;
- l) providenciar o uso frequente e sistemático de EPI – Equipamento de Proteção Individual;
- m) providenciar o uso frequente de EPC - Equipamento de Proteção Coletivo, tais como cones de sinalização, a serem dispostos à montante e ao longo do trecho de sarjetas sendo beneficiado com o referido serviço e especialmente no caso daqueles situados junto aos canteiros centrais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

- n) garantir a todos os funcionários membros das equipes de trabalho, incluídos os motoristas e operadores o auxílio alimentação e cesta básica;
- o) prestar manutenção preventiva e corretiva nas máquinas e equipamentos utilizados;
- p) adquirir equipamentos, peças e combustíveis de veículos e máquinas necessárias aos serviços;
- q) transportar diariamente os resíduos urbanos até a unidade licenciada indicada pela Prefeitura, em veículo licenciado, arcando integralmente com os custos e riscos de tal transporte;
- r) realizar a divulgação dos dias das coletas e apoiar campanhas educativas utilizando os mais variados meios de comunicação;
- s) reunir sempre que solicitado com os técnicos da prefeitura para revisar e atualizar rotas, planejar ações conjuntas visando sempre a melhoria do serviço à população;
- t) colocar a disposição da comunidade um número de telefone para reclamações e sugestões e apresentar mensalmente a prefeitura os resultados deste serviço.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante estará obrigada a:

- a) Definir a ordem de atendimento às demandas dos bairros de forma a garantir a manutenção das atividades de limpeza do Município;
- b) Fiscalizar a execução dos serviços;
- c) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada;
- d) Exercer o poder regulamentar.

A Prefeitura reserva-se no direito de executar, inicialmente, apenas os serviços de sua conveniência administrativa, que constarão na Ordem de Serviço a ser emitida pela Secretaria Municipal de Obras.

6. CONSIDERAÇÕES GERAIS

A licitante vencedora e contratada deverá manter um escritório (administração local) no município com recursos suficientes e adequados para atender o objeto licitado, deverá empregar também um auxiliar de escritório a fim de atender as demandas de telefonemas, internet, pessoais e administrativas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

DIMENSIONAMENTO DA EQUIPE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL

EQUIPE	DIMENSIONAMENTO
Responsável Técnico (Engenheiro) - Coordenador do Contrato (8 horas / mês)	1
Agente de Fiscalização Urbana / Encarregado Geral	1
Motoristas Caminhões	2
Garis Coletores de Resíduos Domiciliar	05
Garis Varredores	14
Garis (Equipe de multitarefa)	08
Auxiliar de escritório	1

Keverton Oliveira Silva
Engº Civil CREA 224062/D



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Divino

A/C Comissão Permanente de Licitação

Referência: Tomada de Preços N°. 001/2022

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N° _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital da Tomada de Preços N°. 001/2022, vem perante Vossas Senhorias credenciar o Sr. _____, RG _____, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei N° 8666/93.

Atenciosamente.

Nome

Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO ____/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DIVINO E A EMPRESA _____, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

O Município de Divino, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Marinho Carlos de Souza, 05, Centro, nesta cidade de Divino, CEP 36.820-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.114.272/0001-88, neste ato representado por _____, doravante denominado CONTRANTE, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede da Rua _____, CNPJ _____, representada por _____ (qualificação completa _____), firmam o presente contrato de prestação de serviço de limpeza urbana, de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação de serviços de limpeza pública, conforme especificações constantes do Projeto Básico.

Parágrafo único. Os serviços contratados incluem: coleta e transporte até o destino final de resíduos domiciliares, comerciais e públicos com utilização de caminhão compactador, coleta e transporte até o destino final de resíduos domiciliares, comerciais e públicos com caminhão basculante com caçamba metálica, coleta e transporte e destinação de resíduos sólidos do serviço de saúde em veículo apropriado com motorista e coletor, varrição manual, fornecimento de equipe padrão para serviços de multitarefa, em vias e logradouros públicos, conforme especificações constantes do Projeto Básico, Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Este contrato decorre do PRC 003/2022 - Tomada de Preços N° 001/2022 e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____). Consideram-se incluídos no valor do contrato o custo dos serviços incluindo quaisquer gastos ou despesas com mão-de-obra, equipamentos, transporte, tributos, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou despesas incidentes desta contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E REAJUSTAMENTO/ E REEQUILIBRIO DO CONTRATO

§ 1º. O prazo de prestação dos serviços é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, o qual poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma da legislação vigente.

§ 2º. O Contrato poderá ser reajustado mediante os seguintes critérios:

a) Os valores referentes à remuneração dos empregados da empresa contratada serão reajustados quando ocorrer alteração do salário da categoria, em decorrência de acordo(s), convenção(ões), ou dissídio(s) coletivo(s) de trabalho, devidamente registrado(s) e homologado(s), vedada a inclusão de antecipações.

b) O valor dos Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) será reajustado, mediante iniciativa da empresa contratada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano a contar da data limite para a apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC/IBGE).

c) Os efeitos financeiros do reajuste previsto no item 'b' desta Cláusula serão devidos a partir da solicitação da empresa CONTRATADA.

d) O valor do auxílio alimentação e outros benefícios contemplados na CCT serão reajustado quando ocorrer alteração em decorrência de ato do Poder Público, bem como acordo(s), convenção(ões), ou dissídios(s) coletivo(s) de trabalho, devidamente registrado(s) e homologado(s).

e) O Município de Divino e a Contratada poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos do artigo 65, inciso II, letra “d”, da Lei nº 8.666/93, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral. Para tanto, quaisquer tributos ou encargos sociais e trabalhistas, criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais ocorridas após assinatura do contrato, de comprovada repercussão no preço contratado, implicará na revisão, para



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

mais ou para menos, na planilha de custos e formação dos preços, cotados para esta contratação, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O faturamento será efetuado mensalmente a cada período de 30 (trinta) dias, juntandose o relatório de medições dos serviços executados no mês. A nota fiscal acompanhada da medição deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Obras, cujo responsável conferirá, dará o aceite nas mesmas e enviará para o setor competente que providenciará o pagamento.

§ 1º. A fatura deverá vir acompanhada das guias de recolhimento de INSS e FGTS, devidamente quitadas, relativas ao mês anterior ao do faturamento.

§ 2º. O pagamento de cada nota fiscal será realizado em observância ao calendário definido pela Administração Municipal, como sendo os dias 05 (cinco), 15 (quinze) e 25 (vinte e cinco) de cada mês, como as datas previstas para a liberação dos créditos aos fornecedores, ou no primeiro dia útil posterior a estas datas, observando o prazo mínimo de 10(dez) dias úteis após a execução dos serviços, mediante a respectiva nota fiscal, com o aceite da Secretaria Municipal requisitante.

§ 3º. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da reapresentação, desde que regularizados.

§ 4º. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários necessários para a execução do presente Contrato, são aqueles provenientes do orçamento do município, constata na Ficha 1038 do orçamento vigente para 2022 e em caso de prorrogação, as dotações que vierem a ser aprovadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente contrato, são obrigações da Contratada:

a) Executar, com perfeição, segurança, seguindo o projeto básico e as normas técnicas em todos os serviços contratados, sendo responsável pela existência de todo e qualquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO ESTADO DE MINAS GERAIS

vício, irregularidade ou simples defeito de execução, mesmo após o recebimento do serviço, obrigando-se a repará-lo de imediato;

b) Comunicar, por escrito, ao Contratante quaisquer erros ou incoerências verificadas, não sendo, a eventual existência de falhas, razão para execução incorreta de serviços de qualquer natureza;

c) Empregar profissionais devidamente habilitados na execução dos serviços, sendo-lhe vedado subempreitar totalmente os serviços especializados, sem autorização expressa da contratante. Uma vez comprovada a idoneidade técnica do subempreiteiro, a critério da Fiscalização, esta poderá ser autorizada.

d) Excluir imediatamente de sua equipe qualquer integrante que a Fiscalização, no interesse da obra, julgue incompetente ou inadequado à consecução dos serviços, sem que se justifique, nesta situação, atraso no cumprimento dos prazos contratuais;

e) Cumprir as prescrições referentes às Leis Trabalhistas, de Previdência Social e de Seguro de Acidentes do Trabalho;

f) Efetuar o pagamento de impostos, taxas e outras obrigações financeiras que incidam ou venham incidir sobre a execução das obras e serviços;

g) Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Divino ou a terceiros provenientes da execução da obra;

h) Utilizar modernos e eficientes equipamentos e ferramentas necessárias à boa execução dos serviços e empregar os métodos de trabalho mais eficientes e seguros;

i) Disponibilizar os serviços de mão de obra para limpeza de vias públicas de acordo com as Especificações do Objeto;

j) Realizar os serviços em jornada diária de acordo com a Convenção coletiva da classe;

k) Realizar os serviços nos bairros previamente determinados e priorizados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

l) Providenciar uniformes, padronizados e aprovados pela Fiscalização, e equipamentos de proteção individual para o adequado desempenho de cada atividade, para todos os funcionários;

m) Providenciar o uso frequente e sistemático de EPC- Equipamento de Proteção Coletivo, tais como cones de sinalização, a serem dispostos à montante e ao longo do trecho de sarjetas sendo beneficiado com o referido serviço e especialmente no caso daqueles situados junto aos canteiros centrais;

n) Prestar manutenção preventiva e corretiva nas máquinas e equipamentos utilizados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

- o) Adquirir equipamentos, peças e combustíveis de veículos e máquinas necessárias aos serviços.
- p) Responsabilizar-se por todo o ônus e por todas as obrigações decorrentes da legislação social, previdenciária, fiscal e comercial, que se relacionem direta ou indiretamente com o objeto deste Contrato, como também todos os encargos e tributos que direta ou indiretamente incidam sobre o presente, atendidos os § 5º do art. 65 da Lei 8.666/93;
- q) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros.
- r) Manter, durante toda a execução do presente contrato, a regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal.
- s) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários do valor inicial, conforme art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93;
- t) Arcar com o ônus das multas e penalidades decorrentes do não cumprimento de obrigações legais, regulamentares contratuais;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente contrato, são obrigações da Contratante:

- a) Definir a ordem de atendimento às demandas dos bairros de forma a garantir a manutenção das atividades de limpeza do Município;
- b) Fiscalizar a execução dos serviços através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
- c) Efetuar os pagamentos devidos na forma da lei;
- d) Exercer o poder regulamentar.

Parágrafo único. A Prefeitura reserva-se no direito de executar, inicialmente, apenas os serviços de sua conveniência administrativa, que constarão na Ordem de Serviço a ser emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Qualquer modificação de forma ou quantidade, acréscimos ou reduções dos serviços poderá ser determinada pelo Município mediante assinatura de Aditivos, nos termos do parágrafo único do art. 65, da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Parágrafo único. Por tratar-se de serviço de duração continuada, o contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n. 8.666/93.

1. O Contrato oriundo do presente processo licitatório poderá ser reajustado mediante os seguintes critérios:

a) Os valores referentes à remuneração dos empregados da empresa contratada serão reajustados quando ocorrer alteração do salário da categoria, em decorrência de acordo(s), convenção(ões), ou dissídio(s) coletivo(s) de trabalho, devidamente registrado(s) e homologado(s), vedada a inclusão de antecipações.

b) O valor dos Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) será reajustado, mediante iniciativa da empresa contratada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano a contar da data limite para a apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC/IBGE).

c) Os efeitos financeiros do reajuste previsto no item 'b' desta Cláusula serão devidos a partir da solicitação da empresa CONTRATADA.

d) O valor do auxílio alimentação e outros benefícios contemplados na CCT serão reajustado quando ocorrer alteração em decorrência de ato do Poder Público, bem como acordo(s), convenção(ões), ou dissídios(s) coletivo(s) de trabalho, devidamente registrado(s) e homologado(s).

e) O Município de Divino e a Contratada poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos do artigo 65, inciso II, letra "d", da Lei nº 8.666/93, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral. Para tanto, quaisquer tributos ou encargos sociais e trabalhistas, criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais ocorridas após assinatura do contrato, de comprovada repercussão no preço contratado, implicará na revisão, para mais ou para menos, na planilha de custos e formação dos preços, cotados para esta contratação, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Compete ao titular da Secretaria Municipal de Obras a fiscalização do presente contrato, no que será auxiliado por todos os demais secretários e agentes responsáveis pela assinatura de requisições.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, ficando à mesma, garantida defesa prévia, sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência.
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Divino pelo prazo de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

§ 1º. Na hipótese de a contratada não prestar o serviço nas condições estabelecidas, sujeitar-se-á à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei.

§ 2º. Pelo atraso injustificado no início da prestação do serviço objeto do contrato ou na entrega dos serviços contratados será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por cada dia de atraso, calculada sobre o valor total contrato, bem como a multa prevista no item acima.

§ 3º. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

§ 4º. As multas lançadas pelo Município com base nos itens acima serão deduzidas diretamente dos créditos que a Contratada tiver em razão da presente licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

A rescisão do presente contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato motivado da Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INDENIZAÇÃO

No caso de rescisão do presente Contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Divino para dirimir as dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

Por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em vias de igual teor e forma.

Prefeitura Municipal de Divino, _____.

Nome

Secretário Municipal de Obras

Nome

Representante da Contratada

TESTEMUNHAS: 1. _____

2. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Divino

Referência: Tomada de Preços nº001/2022

Prezados Senhores,

O (**CONCORRENTE**), _____(qualificação), por meio de seu representante legal, declara para os fins previstos no edital que o corpo técnico especializado necessário à prestação dos serviços estará à disposição para o início e para todo o desenvolvimento dos serviços objeto da licitação, consoante as exigências do instrumento convocatório.

NOME

Representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE PESSOAL DISPONÍVEL PARA A PRESTAÇÃO DO
SERVIÇO**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Divino

A/C Comissão Permanente de Licitação

Referência: Tomada de Preços nº 001/2022

Prezados Senhores,

O **(CONCORRENTE)**, _____(qualificação), por meio de seu representante legal, declara para os fins previstos no edital a disponibilidade do pessoal para a prestação dos serviços objeto da presente licitação, consoante as exigências do instrumento convocatório e de conformidade com o quantitativo informado em sua proposta.

NOME

Representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Divino

A/C Comissão Permanente de Licitação

Referência: Tomada de Preços nº001/2022

Prezados Senhores,

O Município de Divino, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio de, _____, **ATESTA**, para o fim de habilitação no Processo Licitatório ___/2022 Tomada de Preços nº001/2022, que o (a) Sr. (a) _____, Inscrito no CPF sob nº _____, responsável legal da empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o N° _____, com sede na cidade de _____, na _____, N° ____, realizou a visita técnica exigida pelo edital do certame, no dia ___ / ___ / 2022.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

Nome

Responsável pela Prefeitura



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Divino

A/C Comissão Permanente de Licitação

Referência: Tomada de Preços 001/2022

Prezados Senhores,

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por meio de seu representante legal, vem relacionar e declarar, para os fins previstos no edital, os equipamentos disponíveis para a prestação dos serviços objeto da licitação, consoante as exigências do instrumento convocatório:

NOME

Representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
SOBRE TRABALHO DE MENORES**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Divino

A/C Comissão Permanente de Licitação

Referência: Tomada de Preços nº 001/2022

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital da Tomada de Preços nº ___/2022 e no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

NOME

Representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IX

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, endereço _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo), em atendimento a solicitação da Prefeitura Municipal de Divino, após análise do referido instrumento convocatório e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe a prestar os serviços aqui licitados, obedecendo:

1. Os serviços previstos nesta proposta incluem as seguintes atividades de:
 - a) Coleta e transporte dentro do município de resíduos domiciliares, comerciais e público;
 - b) Serviços de varrição manual de vias e logradouros na sede e distritos;
 - c) Prestação de serviços de conservação da limpeza de vias, praças e locais de interesse público, tais como: capina manual; roçada manual e mecanizada; limpeza de bocas de lobo, cursos d'água, feiras e eventos festivos; raspagem de terra; pintura de meio fio e; poda;
 - d) Coleta e transporte dentro do município, transporte intermunicipal, tratamento e destinação final de resíduos sólidos de serviços de saúde (RSS).
2. Propomos para o objeto licitado os preços unitários e global indicados na **Planilha Orçamentária (ANEXO XII)**.
3. Para atendimento, o **VALOR TOTAL ANUAL** ofertado em nossa cotação é o seguinte: R\$ _____ (_____), com a ressalva de que os serviços serão pagos mediante execução.
4. A validade da presente cotação é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura, observado o disposto no *caput* e parágrafo único do art. 110 da Lei nº 8.666/93.
5. Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

6. Os dados da nossa empresa são:

Nome da Empresa			
CNPJ	Razão Social	Insc. Estadual	Registro
			() Cartório () Junta Comercial
Data do Registro	N. do Registro	Objeto Social	
Endereço completo:			
Fone:	Fax	Cel	E-mail
Cadastro de Pessoa Física			
() Representante legal da empresa acima		Data de início da representação: __/__/____	
() Cadastro de Pessoa Física Simples (para contratação direta com a Administração)			
Nome		CPF	
	CI N.	Órgão Exp. Data	
Endereço completo:			
Fone:	Fax	Cel	E-mail
As empresas participantes deverão preencher todos os dados do cadastro, tanto os solicitados nos campos "PESSOA JURÍDICA" assim como nos campos "PESSOA FÍSICA", sendo este último preenchido com os dados do representante "legal" da empresa, que irá assinar o Contrato, dar quitações em pagamentos e etc... Nos casos em que haja a obrigação da participação de mais de um sócio nos atos acima descritos, a empresa deverá preencher quantas fichas forem necessárias com os dados dos sócios que assinarem pela empresa.			

De acordo com a legislação em vigor, eu, _____, CPF/MF nº _____, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta ficha de cadastro.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
ESTADO DE MINAS GERAIS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - RESUMO MENSAL E GERAL

SERVIÇO: LIMPEZA URBANA, COLETA, VARRIÇÃO, EQUIPE MULTITAREFAS E RSS

LOCAL: Município de Divino - MG

REF.:

jan-22

BDI:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO SEM BDI	PREÇO COM BDI	
				UNITÁRIO	MENSAL	ANUAL
1	Coleta de resíduos domiciliares e comerciais	MÊSES	12,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.1	Custo da Coleta c/ caminhão Compactador (Urbano)	mês	1,00		-	-
1.2	Custo da Coleta c/ caminhão Basculante (Rural)	mês	1,00		-	-
2	Equipe de varrição	MÊSES	12,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.1	Mão de obra	mês	1,00		-	-
2.2	Uniformes, EPIs e ferramentas	mês	1,00		-	-
3	Equipe multitarefa	MÊSES	12,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.1	Mão de obra	mês	1,00		-	-
3.2	Uniformes, EPIs e ferramentas	mês	1,00		-	-
4	RSS	MÊSES	12	-	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.1	Coleta, Transporte e Tratamento de Resíduos de Serviço de Saúde (RSS)	mês	1,00		-	-
5	Administração	MÊSES	12	-	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5.1	Administração local	mês	1,00		-	-
				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALOR TOTAL GLOBAL (12 MESES)					R\$ 0,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

A empresa _____
inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu
representante legal Sr.(a) _____, portador
do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº
_____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos
legais para qualificação como _____ (incluir a
condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art.
3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos
impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento
favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de
habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, §1º da Lei
Complementar n.º. 123/06 para regularização, estando ciente que do contrário, decairá
o direito à contratação e sujeitamos às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº
8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 2022.

(assinatura do representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO XI

CARTA DE COMPROMISSO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal o Sr. (a) _____, portador da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que prestará os serviços de transporte, tratamento (incineração e/ou outras medidas determinadas pela ANVISA) e disposição final dos Resíduos Sólidos de Saúde, em conformidade com Resolução CONAMA 316/2002.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e Data

Nome

Nome e assinatura da Licitante

Empresa Licitante (assinatura e carimbo do CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO XII

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ARQUIVO EM EXCEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I A

COLETA DE LIXO POR ENDEREÇO

ARQUIVO EM EXCEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I B

VARRIÇÃO POR ENDEREÇO

ARQUIVO EM EXCEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO XIII

NOTA TÉCNICA

ARQUIVO EM WORD